



PORTARIA FMSC N.º 193, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Suspende nas competências de MAIO/2024, JUN/2024 e JUL/2024 a coparticipação do vale-alimentação e vale-refeição de 10% (dez por cento).

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 25, do Decreto Municipal n.º 863, de 26 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei Municipal n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010,

Considerando que as fortes chuvas que acometeram o Estado do Rio Grande do Sul, em especial, o Município de Canoas,

Considerando que as fortes chuvas atingiram, direta e indiretamente, ao menos 484 trabalhadores da FMSC,

Considerando que o alcance de benefício temporário aos trabalhadores respeita a previsão do art. 468, *caput*, da CLT/1943,

Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, aliada a seu dever de auto-organização, com vista a garantir a eficiência do serviço público,

RESOLVE

Art. 1º Fica suspensa na competência de MAIO/2024, JUN/2024 e JUL/2024 a coparticipação dos empregados, na monta de 10% (dez por cento), relativa ao vale-alimentação e ao vale-refeição.

Parágrafo Único – Retomar-se-á a coparticipação na competência do mês de AGO/2024 na mesma alíquota anterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em quatro de junho de dois mil e vinte e quatro (04.06.2024)

Juceila L. Dall’Agnol de Lacerda
Diretora Presidente